

Mensagem nº 092/2014, de 14 de novembro de 2014.

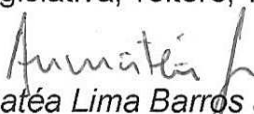
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que prorroga o prazo para a construção a que se refere a Lei Municipal nº 911, de 07 de abril de 2010 na forma que indica.

A presente propositura persegue a meta de fomentar o binômio geração de emprego/renda, através da regularização da construção em comento.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 100, de 14 de novembro de 2014.

Prorroga o prazo para a construção a que se refere a Lei Municipal nº 911, de 07 de abril de 2010, na forma que indica.

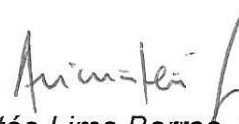
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei autorizado que seja prorrogado o prazo a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 911, de 07 de abril de 2010, passando a contar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 911, de 07 de abril de 2010 c/c Lei Municipal nº 1.192, de 21 de outubro de 2013, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal